



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 212
TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 6958

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

Portarias

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria



**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Portaria

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2133/2014 de 4 de Novembro de 2014

Considerando que a Resolução n.º 19/99, de 18 de fevereiro, estabeleceu um sistema de apoio financeiro aos agentes económicos sinistrados pela crise sísmica verificada nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, em 9 de julho de 1998, permitindo compartilhar os danos causados pela referida catástrofe;

Considerando que, face aos prejuízos apurados nos estabelecimentos dos referidos agentes económicos, importa atribuir um apoio financeiro que permita retomar as atividades económicas afetadas;

Determino:

1 – Atribuir à empresária Maria do Rosário Martins da Rosa Ribeiro, Sociedade Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 510 546 900, com sede na freguesia de Angústias, concelho da Horta, nos termos da Resolução n.º 19/99, de 18 de fevereiro, um subsídio a fundo perdido no montante de 8.108,16 € (oito mil cento e oito euros e dezasseis cêntimos).

2 – A atribuição do apoio referido no número anterior será processada pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.6 – Mobilização de Iniciativas Empresariais.

23 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 2134/2014 de 4 de Novembro de 2014

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

**JORNAL OFICIAL**

A Siturpico – Sociedade de Investimentos Turísticos do Pico, S.A., que beneficiou dum incentivo financeiro ao abrigo do SITRAA, no montante de €877.535,14, cuja componente reembolsável foi de €702.028,11, veio requerer em 8 de outubro de 2014, a atribuição de um período de carência, até 31 de dezembro de 2016, do plano de reembolso da componente reembolsável, o qual prevê o vencimento de prestações no corrente ano e seguintes.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

1 – É concedida uma moratória, até 31 de dezembro de 2016, ao reembolso do incentivo atribuído à Siturpico – Sociedade de Investimentos Turísticos do Pico, S.A., ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, com a consequente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – A entrada em vigor do novo plano de reembolso depende da apresentação de aditamentos à declaração de dívida subscrita pelo beneficiário e à garantia bancária constituída, que permitam acolher os novos prazos.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Anexo

Prestação (€)	Vencimento
58.504,01	02-01-2017
58.504,01	02-01-2018
58.504,01	02-01-2019
58.504,01	02-01-2020
58.504,01	02-01-2021
58.484,05	02-01-2022

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 2135/2014 de 4 de Novembro de 2014

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

A Siturjorgense – Sociedade de Investimentos Turísticos de São Jorge, S.A., que beneficiou de dois incentivos financeiros ao abrigo do SITRAA, um no montante de €1.323.620,08 e outro no montante €172.773,62, cuja componente reembolsável foi de €1.058.898,06 e €120.943,53, respetivamente, veio requerer em 8 de outubro de 2014, a atribuição de um período de carência, até 31 de dezembro de 2016, dos planos de reembolso da componente reembolsável, os quais preveem o vencimento de prestações no corrente ano e seguintes.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

1 – É concedida uma moratória, até 31 de dezembro de 2016, ao reembolso dos incentivos atribuídos à Siturjorgense – Sociedade de Investimentos Turísticos de São Jorge, S.A., ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, com a consequente prorrogação dos prazos totais de reembolso, nos termos dos anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 – A entrada em vigor dos novos planos de reembolso depende da apresentação de aditamentos às declarações de dívida subscritas pelo beneficiário que permitam acolher os novos prazos.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo I**

Incentivo concedido em 1998

Prestação (€)	Vencimento
70.031,23	02-01-2017
84.037,48	02-01-2018
100.844,97	02-01-2019
111.013,97	02-01-2020
114.614,24	02-01-2021

Anexo II

Incentivo concedido em 1999

Prestação	Vencimento
10.080,71	02-01-2017
10.080,71	02-01-2018
10.080,71	02-01-2019
10.055,72	02-01-2020

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 2136/2014 de 4 de Novembro de 2014

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., foi celebrado em 20 de junho de 2014, um contrato programa destinado a regular a promoção de obras de requalificação do porto da Praia da Vitória, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa cooperação, o qual foi previamente autorizado e aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 90/2014, de 28 de maio;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos termos da cláusula 5.ª do contrato programa, se obrigou a transferir para Portos dos Açores, S.A., uma comparticipação financeira no montante de 90.000,00€, destinada a cobrir o custo das obras anteriormente referidas, mais concretamente as identificadas na cláusula 2ª do mencionado contrato.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 da cláusula 5.ª do contrato programa outorgado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., em 20 de junho de 2014, determina-se:

1 – Autorizar a transferência da quantia de 90.000,00€ (noventa mil euros) para a Portos dos Açores, S.A., destinada a cobrir o custo das seguintes obras:

- a) Repavimentação do cais do porto de Praia da Vitória e do pavimento do acesso ao terminal de combustíveis – 60.000,00€;
- b) Instalação da rede de incêndios do porto de Praia da Vitória – 30.000,00€.

2 – A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10, Projeto 5, Ação 14, CE 08.01.01.K.

14 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2137/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Espelho Mágico – Creche e Atl, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Cruzeiro, Vila das Lajes, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 509270565, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2138/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Almeida & Azevedo, S.A., Empresa privada, com sede na Avenida do Livramento, concelho de Velas, contribuinte n.º 512014213, um apoio financeiro no valor de 16.800,00 € (dezassex mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de quatro novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2139/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Unicol - Cooperativa Agrícola, CRL, Cooperativa, com sede na Vinha Brava, n.º 281, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512005451, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2140/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Espelho Mágico – Creche e Atl, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Cruzeiro, Vila das Lajes, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 509270565, um apoio financeiro no valor de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2141/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a José Tomás da Cunha & Filhos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua da Graça, n.º 57, concelho de Praia da Vitória contribuinte n.º 512043434, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2142/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Espelho Mágico - Creche e Atl, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Cruzeiro, Vila das Lajes, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 509270565, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 2143/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Fábrica de Móveis Pereira da Costa, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Dr. Alfredo da Silva Sampaio n.º 4-A e 4-B, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 502414669, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2144/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Felisberto Mendes Gomes, Empresa privada, com sede na Rua Poeta Almeida Firmino, n.º 16, concelho de São Roque do Pico, contribuinte n.º 173572405, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de Fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2145/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a João Manuel Costa Vicente, Empresa privada, com sede na Canada da Fontinha, n.º 9 - São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 164867554, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante

**JORNAL OFICIAL**

verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2146/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2014, de 29 de abril e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Almeida & Azevedo, S.A., Empresa privada, com sede na Avenida do Livramento, concelho de Velas, contribuinte n.º 512014213, um apoio financeiro no valor de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de quatro novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de outubro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2147/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Braz António Gomes Teixeira, com o contribuinte n.º 130095818, beneficiário da segurança social n.º 11230141290, residente em Rua do Rebentão, n.º 6, freguesia de Praia do Almoxarife, concelho de Horta, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Comércio a Retalho de Computadores, Unidades Periféricas e Programas Informáticos, em Estabelecimentos Especializados” CAE Rev. 3 - 47410.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

30 de outubro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2148/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a João da Rocha Vieira, com o contribuinte n.º 190629371, beneficiário da segurança social n.º 11220405438, residente em Caminho Velho, s/n, freguesia de Lugar da Beira, concelho de Velas, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Outras Atividades Especializadas de Construção Diversas, N.E.” CAE Rev. 3 - 43992.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

30 de outubro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1318/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por Portaria n.º 165 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 28 de outubro de 2014, foi atribuída a verba de 21.034,34€ à Casa do Povo do Porto Judeu, destinada à comparticipação das despesas referentes à prestação de serviços da fiscalização no âmbito da 2.ª prorrogação de prazo da obra de criação de Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário no Porto Judeu, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

28 de outubro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1319/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por Portaria n.º 167/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 28 de outubro de 2014, foi atribuída a verba de 75.000,00€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à 3.ª comparticipação de despesas referentes ao financiamento do fornecimento de refeições em interrupções letivas, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.3 – Fundo Regional de Ação Social, Classificação Económica 08.03.06 K).

28 de outubro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1320/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por Portaria n.º 166 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 28 de outubro de 2014, foi atribuída a verba de 516,26€ à Santa Casa da Misericórdia dos Altares – Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção de um Lar de Idosos na freguesia dos Altares, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.4 - Apoio a idosos, ação 7.4.6 e Classificação Económica 08.07.01 O).

28 de outubro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1321/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por Portaria n.º 164 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 27 de outubro de 2014, foi atribuída a verba de 5.512,30€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo – Flamengos - Faial, destinada à comparticipação das despesas referentes à execução dos arranjos exteriores da Creche dos Flamengos, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

27 de outubro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 183/2014 de 4 de Novembro de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 16 de outubro de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 063/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel, com vista a assegurar o financiamento necessário ao pagamento das despesas referentes à aquisição de cadeirões para o Centro de Dia da Instituição, até ao montante máximo de 2.360,00€ (dois mil, trezentos e sessenta euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

16 de outubro de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 311/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 15 de julho de 2014, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Fernando Manuel Garcia Vidal, contribuinte fiscal n.º 176546570, no montante de 14.365,00 € (*catorze mil, trezentos e sessenta e cinco euros*), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

31 de outubro de 2014. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 312/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 15 de julho de 2014, é atribuído, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, na redação

**JORNAL OFICIAL**

dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de junho, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a José Gilberto Macedo Oliveira, contribuinte fiscal n.º 178549924, no montante de € 31.424,27 (*trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e sete cêntimos*).

31 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PEDRO MSA. SANTOS

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 15 de julho de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Adelino António da Silva Pacheco Pereira Alemão, contribuinte fiscal n.º 201271150, no montante de 15.002,45 € (quinze mil, dois euros e quarenta e cinco cêntimos);

- Alfredo Correia Rebelo, contribuinte fiscal n.º 197783619, no montante de 13.485,40 € (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos);

- Guilherme Fernando Raposo Furtado, contribuinte fiscal n.º 202530027, no montante de 16.826,76 € (dezasseis mil, oitocentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos);

- João José dos Santos Eiras, contribuinte fiscal n.º 218360347, no montante de 14.263,99 € (catorze mil, duzentos e sessenta e três euros e noventa e nove cêntimos);

- Maria de Jesus Tavares da Silva, contribuinte fiscal n.º 182822664, no montante de 16.335,90 € (dezasseis mil, trezentos e trinta e cinco euros e noventa cêntimos);

- Maria de Lurdes Correia Picanço, contribuinte fiscal n.º 179107780, no montante de 19.551,15 € (dezanove mil, quinhentos e cinquenta e um euros e quinze cêntimos);

- Regina Maria de Matos Garcia, contribuinte fiscal n.º 185359060, no montante de 20.709,13 € (vinte mil, setecentos e nove euros e treze cêntimos);

- Tânia Alexandra Soares de Melo, contribuinte fiscal n.º 236844628, no montante de 14.555,61 € (catorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos).

31 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 314/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 4 de setembro de 2014, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Ana Maria Azevedo dos Santos Pereira, contribuinte fiscal n.º 198213263, no montante de 12.606,75 € (doze mil, seiscentos e seis euros e setenta e cinco cêntimos);

- Eduarda Cristina Cardoso da Fonte da Rosa, contribuinte fiscal n.º 221495207, no montante de 16.454,36 € (dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos);

- Jorge Humberto Ávila da Silva, contribuinte fiscal n.º 216764319, no montante de 15.523,65 € (quinze mil, quinhentos e vinte e três euros e sessenta e cinco cêntimos);

- Maria Célia Amaral Goulart, contribuinte fiscal n.º 226467759, no montante de 16.181,73 € (dezasseis mil, cento e oitenta e um euros e setenta e três cêntimos);

- Maria de Fátima Medeiros Teixeira, contribuinte fiscal n.º 136097383, no montante de 15.715,65 € (quinze mil, setecentos e quinze euros e sessenta e cinco cêntimos);

- Milton André, contribuinte fiscal n.º 223960837, no montante de 22.800,19 € (vinte e dois mil, oitocentos euros e dezanove cêntimos);

- Paula Cristina de Sousa Espínola Silva, contribuinte fiscal n.º 213915693, no montante de 18.229,17 € (dezoito mil, duzentos e vinte e nove euros e dezassete cêntimos).

31 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 315/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 7 de outubro de 2014, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Idalmiro Manuel Homem Goulart, contribuinte fiscal n.º 180909142, no montante de € 13.260,00 (*treze mil, duzentos e sessenta euros*), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro.

31 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 316/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 7 de outubro de 2014, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria da Conceição de Macedo Cardoso, contribuinte fiscal n.º 193612526, no montante de 19.893,43 € (*dezanove mil, oitocentos e noventa e três euros e quarenta e três cêntimos*) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

31 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 2149/2014 de 4 de Novembro de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delega na Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Natércia da Conceição Reis Gaspar, as seguintes competências, com faculdade de subdelegação, relativamente aos trabalhadores afetos Departamento de Ação Social:

- a) Autorizar deslocações em serviço, excetuando, deslocações aéreas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- b) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontre na sua dependência;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, subdelega na Vogal do Conselho Diretivo, Dr.^a Natércia da Conceição Reis Gaspar, a seguinte competência:

- a) A competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, para conceder prestações de ação social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), para autorizar o processamento e os pagamentos respetivos, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Ação Social.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2014.

1 de outubro de 2014 - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Despacho n.º 2150/2014 de 4 de Novembro de 2014

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delega na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.^a Margarida de Fátima Nunes Mendes, com faculdade de subdelegação, a

**JORNAL OFICIAL**

competência para a prática dos seguintes atos, referente aos trabalhadores dos departamentos de gestão de recursos e de gestão financeira, orçamento e conta:

- a) Autorizar deslocações em serviço, excetuando, deslocações aéreas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- b) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontre na sua dependência;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, subdelega na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.^a Margarida de Fátima Nunes Mendes, a competência para a prática do seguinte ato:

- a) Autorizar pagamentos, bem como cobranças de receitas, incluindo todas as operações de tesouraria.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2014.

1 de outubro de 2014 - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**Despacho n.º 2151/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Na sequência do despacho conjunto de Suas Excelências o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores e Secretário Regional da Saúde de 20 de outubro de 2014 e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o direito à atribuição de abono para falhas à trabalhadora Lúcia de Fátima Bairos Moura, Assistente Técnica que integra o Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, onde tem vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que tem a seu cargo o Serviço de Contabilidade,

**JORNAL OFICIAL**

nessa qualidade efetuando lançamentos contabilísticos, verificando e executando os respetivos mapas, sendo responsável pelo fundo de maneio existente no cofre da Instituição.

O presente despacho produz efeitos retroagidos a 12 de abril de 2012.

30 de outubro de 2014 – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**Despacho n.º 2152/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Na sequência do despacho conjunto de Suas Excelências o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores e Secretário Regional da Saúde de 20 de outubro de 2014 e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o direito à atribuição de abono para falhas à trabalhadora Maria Margarida Sousa Medeiros Vieira, Assistente Técnica que integra o Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, onde tem vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que tem a seu cargo o Serviço de Reembolsos, nessa qualidade sendo responsável pelo processamento e pagamento aos utentes dos reembolsos, mediante o correspondente documento de quitação.

O presente despacho produz efeitos retroagidos a 12 de abril de 2012.

30 de outubro de 2014 – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 2153/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 3 do artigo 32.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, alterado e republicado, primeiramente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2010/A de 24 de março e alterado e republicado, posteriormente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, foi concedida, a partir do ano escolar 2014/2015, autorização definitiva de funcionamento e paralelismo pedagógico à valência educativa privada de jardim-de-infância, do Infantário Castelinho Encantado, pertença do Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José, sito na Rua Professor Luciano Mota Vieira, n.º 19, freguesia de S. José, Ponta Delgada, São Miguel, Açores.

**JORNAL OFICIAL**

21 de outubro de 2014. - A Diretora Regional da Educação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 184/2014 de 4 de Novembro de 2014**Extrato de Contrato de Financiamento**

Entre a então designada Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e o Clube Naval de Velas, representado por Manuel Ângelo Bettencourt Severino, celebra-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, o contrato de financiamento no montante de 800,00€ (oitocentos euros), assinado em 4 de junho de 2014, para suportar os custos com a execução de trabalhos de conservação de conservação dos botes baleeiros “São Jorge” e “Maria Virgínia”, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Empresa A031, Departamento 6, Capítulo 50, Alínea 8 – Salvaguarda do Património Baleeiro.

O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*, no uso de competências delegadas por despacho de 8 de abril de 2014, do então designado Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Extrato de Despacho n.º 317/2014 de 4 de Novembro de 2014

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 30 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 3.724,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930 Lajes do Pico, destinada ao prémio de classificação no 2.º lugar no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Voleibol Feminino, 2.º lugar da Taça de Portugal e de manutenção, época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

**JORNAL OFICIAL**

30 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico – *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 318/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 29 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 532,00 - Clube kairós - 9500-309 Ponta Delgada, destinada ao prémio de manutenção no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Voleibol Masculino, época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

29 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico – *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 319/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 29 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 513,00 - Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal - 9760-408 Praia da Vitória, destinada ao prémio de manutenção e de classificação no 3.º lugar no Campeonato nacional da Equipas da 1.ª Divisão de Ténis de Mesa Masculino, época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

29 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico – *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 320/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 30 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 798,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930 Lajes do Pico, destinada ao prémio de classificação no 2.º lugar no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol Masculino, época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

30 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 321/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 30 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 171,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950 -364 Madalena, destinada ao prémio de manutenção no Campeonato nacional da Equipas da 1.ª Divisão de Ténis de Mesa Feminino, época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

30 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 322/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 30 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 34,20 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes - 9500, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais no judo em 2014, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.1 - Atividades das Associações Desportivas - Projeto 2 - Desenvolvimento Desportivo do Desporto Federado, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

30 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 323/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 30 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 174,60 - Clube de Karaté Shotokan da Relva - 9500 Ponta Delgada, destinada ao prémio de classificação no 2.º lugar no Campeonato Nacional de Cadetes - juniores e Sub 21 de 2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.1 - Atividades das Associações Desportivas - Projeto 2 - Desenvolvimento Desportivo do Desporto Federado, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

30 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 324/2014 de 4 de Novembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 30 de outubro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 15.000,00 - Sport Clube Praisense - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores e no clube na equipa participante no participante no Campeonato Nacional de Seniores de futebol, na época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, correspondente à 4.ª prestação.

€ 21.195,00 - Sporting Clube Ideal - 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores e no clube na equipa participante no participante no Campeonato Nacional de Seniores de futebol, na época desportiva de 2013/2014, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

30 de outubro 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 287/2014 de 4 de Novembro de 2014**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, tem como objeto desenvolver e operacionalizar o plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes da modalidade de Dança Desportiva para 2014.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica

**JORNAL OFICIAL**

da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, adiante designada por ADDRAA ou segundo outorgante, representada por Raul Aguiar do Rego, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes da Dança Desportiva, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €4.810,00, conforme o programa apresentado, é de €900,00, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos respetivos relatórios.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 até ao final da vigência do presente contrato e condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da participação financeira.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo de formação formal de agentes desportivos não praticantes apresentado pela ADDRAA e abrangido pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato.
- 2 - Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2014, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, a descrição das ações desenvolvidas.
- 3 - Integrar no programa de desenvolvimento desportivo de 2015, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2015, o plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes.
- 4 - Apresentar à DRD o relatório das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos.
- 5 - Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4 e 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

1 de julho de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores - *Raul Aguiar do Rego* - Compromisso n.º E451402086 /PRA/2014.

PEDRO MSA. SANTOS

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Santa Cruz Sport Club vai participar no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de

**JORNAL OFICIAL**

24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Santa Cruz Sport Club, adiante designada por SCSC ou segundo outorgante, representado por João Duarte Magalhães Freitas Correia da Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 25.580,00, conforme o programa apresentado, é de € 16.354,00, sendo:

a) € 6.604,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015;

b) € 9.750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 2.250,00 até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;
- 2 - A quantia de € 14.104,00 até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2014/2015, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Graciosa, em conformidade.



5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2014 e do valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Santa Cruz Sport Club - *João Duarte Magalhães Freitas Correia da Silva* - Compromisso n.º EA51400133/ FRD 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 289/2014 de 4 de Novembro de 2014****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Clube Marítimo vai participar no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Sport Clube Marítimo, adiante designado por SCM ou segundo outorgante, representado por Luís Fernando Reis Mendonça, Presidente da Direção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 111.610,00, conforme o programa apresentado, é de € 34.776,00, sendo:

- 1 - € 13.176,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato de Futebol dos Açores;
- 2 - € 21.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato de Futebol dos Açores;

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 16.000,00 até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;
- 2 - A quantia de € 18.776,00 até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/15, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Graciosa, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2014 e do valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

16 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Sport Clube Marítimo - *Luís Fernando Reis Mendonça* - Compromisso n.º EA51400135 - FRD 2014.

PEDRO MSA. SANTOS

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Kairós vai participar no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Voleibol - em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Voleibol -

**JORNAL OFICIAL**

em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 100.700,00, conforme o programa apresentado, é de € 36.302,00, sendo:

a) € 18.452,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de Voleibol - em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015;

b) € 17.850,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de Voleibol - em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 11.040,00.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 11.000,00 até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;

2 - A quantia de € 25.302,00 até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de Voleibol - em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2014 e do valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.



22 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Kairós - *João Manuel Cosme Calisto Pimentel* - Compromisso n.º EA51400145 - FRD 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 99/2014 de 4 de Novembro de 2014

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de fevereiro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, com o n.º 47, publicado no *Jornal Oficial* n.º 44, II série de 4 de março de 2014, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e futsal, não estava determinado o apoio para a participação taças nacionais de juniores masculinos e de seniores femininos de futsal;

Considerando que, a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, na sequência do apuramento regional, participou nas taças nacionais de juniores masculinos e de seniores femininos de futsal;

Considerando que face ao cancelamento do torneio regional de sub 20 de futebol, a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo não realiza a deslocação prevista para a Horta;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Nuno Duarte Pamplona Maciel, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 47, publicado no *Jornal Oficial* n.º 44, II série de 4 de março de 2014, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do futebol e futsal, que passa a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Futebol da Região, apresenta um custo total previsível de € 376.905,40, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de € 340.212,40, dos quais € 158.949,00 são concedidos à AFAH através do presente contrato, sendo:

1 – € 74.880,00 para atividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 57.156,00, valor previsível, destinado a atividades do futebol, designadamente para o encontro regional de juniores D e para os torneios de sub 13, sub 14, sub 15, sub 16, sub 17 e sub 18, para os campeonatos regionais de juniores A, B e C e respetivos apuramentos e apuramento dos campeões de seniores das associações;

b)

2 – € 56.171,00, valor previsível, para atividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a)

b) € 21.179,00, valor previsível, destinado a atividades do futsal, designadamente para os torneios nacionais de sub 16 e de sub 18 em masculinos e taças nacionais de juniores masculinos e de seniores femininos.

3 –

a)

b)

c)

16 de outubro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - *Nuno Duarte Pamplona Maciel* - Homologo - Angra do Heroísmo, 16 de outubro de 2014 - O Secretário Regional da Educação e Cultura - *Avelino de Freitas de Meneses* - Compromisso n.º E451402856/PRA /2014.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 1322/2014 de 4 de Novembro de 2014

Ao abrigo da Portaria n.º 26/2013 de 29 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.



JORNAL OFICIAL

Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, CRL 4.074,00 €

Avenida Padre Nunes da Rosa, n.º 29

9950-302 MADALENA

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Agrário, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2014.

28 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 17/2014 de 4 de Novembro de 2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Portaria n.º 1288/2014 de 21 de outubro, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 203 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No anexo I, onde se lê:

«Capecitabina 300 mg Comp	FARMOZ	€0,2800»
---------------------------	--------	----------

Deve ler-se:

«Capecitabina 500 mg Comp	FARMOZ	€0,2800»
---------------------------	--------	----------

E

Onde se lê:

«Gemcitabina 2 g Pó sol inj Fr IV	AUROVITAS	€19,000 0»
-----------------------------------	-----------	---------------

**JORNAL OFICIAL**

Deve ler-se:

«Gemcitabina 2 g sol inj Fr IV	AUROVITAS	€19,000 0»
--------------------------------	-----------	---------------

30 de outubro de 2014. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portaria n.º 1323/2014 de 4 de Novembro de 2014

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região na promoção da integração dos açorianos nas respetivas sociedades de acolhimento, torna-se imperioso garantir um relacionamento próximo e a cooperação com instituições da diáspora, designadamente, no âmbito de funções de natureza social de apoio às comunidades emigrantes açorianas, em particular, através da promoção de serviços jurídicos para os economicamente desfavorecidos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à South Coastal Counties Legal Services, Inc, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação 00002 – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

31 de outubro de 2014. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.